Id:0CC55A223F25CB6B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO

TERMO DE ADESÃO A SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS NA BRIGADA CIVIL MUNICIPAL DE COMBATE A INCÊNCIOS E QUEIMADAS

BENEFICIÁRIA: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO-PI**, com sede administrativa na Praça Sotero Nogueira Lima, s/n, Centro, Cep.: 64.258-000, Município de Lagoa de São Francisco, CNPJ nº 01.612.584/0001-19, através de seu Prefeito João Arilson de Mesquita Bezerra; considerando o disposto na Lei Municipal nº 309/2021, que versa sobre a prestação de serviço voluntário para o exercício das atividades da Brigada Civil Municipal de Combate a Incêndios e Queimadas.

VOLUNTÁRIO: Antonia Maria do Nascimento RG 1.622.153 CPF 815.830.283-15 Diretora de fincas câmara Municipal, Reside: Aldeia Indigena Nazaré,z/rural Lagoa de São Francisco-PI

Cláusula 1ª: Por este Termo o Voluntário acima qualificado, nos termos da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e alterações, se compromete a prestar serviços voluntários em prol da BRIGADA CIVIL MUNICIPAL DE COMBATE A INCÊNDIOS E QUEIMADAS de Lagoa de São Francisco- PI, relacionados às seguintes atividades:

a) Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, como as de monitoramento, preparação, prevenção e de combate ao uso do fogo, bem como outras relacionadas a incêndios florestais, conforme Plano de Ação de Combate ao Uso do Fogo e Prevenção de Incêndios Florestais de Lagoa de São Francisco – PI;
b) Exercer suas atividades observando todos os procedimentos de segurança, zelando pela própria vida e integridade física e dos demais brigadistas, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual e coletiva;
c) Manter em boas condições de uso e armazenamento os equipamentos e materiais que lhes forem confiados, empregados na prevenção e combate aos incêndios florestais;
d) Realizar conservação e manutenção das instalações da Brigada e demais locais ocupados para desenvolvimento de suas atividades;
e) Comunicar imediatamente o conhecimento de qualquer incêndio florestal;
f) Executar, de forma controlada e autorizada, queimadas controladas ou prescritas;
g) Realizar rondas preventivas contra incêndios florestais.

Cláusula 2ª: O Voluntário declara conhecer que a prestação dos serviços descritos acima não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim; que inexiste controle de frequência ou exigência de aviso prévio formal no caso de descontinuidade da relação objeto deste Termo.

Cláusula 3ª:O Voluntário declara que é detentor de todas as condições necessárias ao desempenho dos serviços a que se compromete e que tem ciência de que, no caso de acarretar danos a terceiros, sejam decorrentes de dolo ou culpa, poderá ficar sujeito a arcar com os consequentes prejuízos.

Cláusula 4ª O Voluntário autoriza a instituição beneficiária, acima qualificada, a título gratuito e em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, utilizar o seu nome e sua imagem e voz obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

Cláusula 5ª O presente Termo vigora pelo prazo de um ano, com início na data de sua assinatura, podendo qualquer das partes rescindi-lo quando lhe aprouver, sem qualquer ônus e independentemente de prévia comunicação.

Cláusula 6ª Na ausência de manifestação das partes, o presente Termo será sucessiva e automaticamente renovado por iguais períodos.

Lagoa de São Francisco, 17 de julho de 2023.

Antonia Maria do Nascimento
Voluntário

João Arilson de Mesquita Bezerra
Prefeito Municipal de Lagoa de São Francisco- PI

Id:0CC55A223F25C6E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO/PI
Procuradoria Geral do Município - PGM
CNPJ: 06.553.846/0001–35
Praça Jaime Leopoldino, Nº 100, centro, 64670-000, São Julião/PI
E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com

DECRETO nº 016/2024

SÃO JULIÃO/PI, 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO/PI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.738/08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO/PI, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, no uso de seu poder/dever regulamentar:

CONSIDERANDO a portaria interministerial nº 07/2023 – MEC – Ministério da Educação do Governo Federal e portaria nº 61/2024 também do MEC;

CONSIDERANDO o que determina o parágrafo único do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/08;

CONSIDERANDO o inciso IV do artigo 84, da Constituição Federal 1988, que é de reprodução obrigatória em decorrência da simetria do nosso sistema federativo;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar, por decreto, Lei Federal para a sua fiel execução;

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizado o Piso Salarial dos Profissionais da Educação Básica do Município de São Julião/PI, para jornada de 40h (quarenta horas) no valor de R$ 4.580,87 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) e para a jornada de 20h (vinte horas) no valor de R$ 2.290,44 (dois mil, duzentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes deste reajuste serão suportadas pelas dotações orçamentarias provenientes das fontes de recursos consignadas na LOA/2024.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Julião/PI, 05 de fevereiro de 2024.

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
SAMUEL DE SOUSA ALENCAR
Prefeito Municipal de São Julião/PI

Id:13B5B57C12D7CAAC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024

MARCOLÂNDIA
Amor e respeito pelo povo

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 008/2024
PROCESSO Nº: 008/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 003/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI.
CONTRATADO: SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 49.286.621/0001-72.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 42.899,40 (QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / ICMS / RECURSOS PROPRIOS.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI 14.133/21.
ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE FEVEREIRO DE 2024.
VIGÊNCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Marcolândia - PI, 06 de fevereiro de 2024.

Corinto Machado de Matos Neto
Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal